



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI 043/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial, por SUPERAVIT no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial por SUPERAVIT, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 306.643,73 (trezentos e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), conforme segue:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0006.2.007 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGTRO – ADM. GERAL	
016 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00720 – Venc e vantagens fixas pessoal civil.....R\$	9.460,71
05 – EDUCAÇÃO	
12..0005.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
392 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1107 – Material de consumo.....R\$	7.000,00
393 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1107 – Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	5.938,66
06 – ESPORTE E CULTURA	
14.392.0003.2.063 – FUNDO MUN DE CULTURA DE PINHALÃO	
394 – 3.3.9.39.00.00.00.00 – 0863 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.....R\$	69.565,84
08 – AGRICULTURA	
20.782.0009.2.013 – MAN. DO SITEMA DE VIAS VICINAIS	
240 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00504 - Material de consumo.....R\$	47.835,96
240 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00512 – Material de consumo.....R\$	5.000,00
241 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00511 – Outros serv. De terc pessoa jurídica.....R\$	33.469,54
241 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00512 – Outros serv. De terc.pessoa jurídica.....R\$	4.124,96
09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.1.020 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
270 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00936 – Equip e material permanente.....R\$	25.782,30
08.244.0002.2.048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
395 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00724 – Material de consumo.....R\$	23.154,98
396 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00936 – Material de consumo.....R\$	12.856,10
288 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – 00719 – Mat bem ou serv de dist gratuita.....R\$	45.434,61
11 – TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2.057 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
397 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00555 – Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	17.020,07
TOTAL.....R\$	306.643,73



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit Financeiro das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00720 cc 20479-X.....R\$	9.460,71
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	9.460,71
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00107 cc 14467-3.....R\$	12.938,66
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	12.938,66
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00863 cc 52091-8.....R\$	69.565,84
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	69.565,84
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00504 cc 12209-2.....R\$	47.835,96
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	47.835,96
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00512 cc 15427.....R\$	9.124,96
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	9.124,96
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00511 cc 29537-X.....R\$	33.469,54
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	33.469,54
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00936 cc 49258-2.....R\$	25.782,30
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	25.782,30
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00724 cc 50201-4.....R\$	23.154,98
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	23.154,98
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00936 cc 50633-8.....R\$	12.856,10
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	12.856,10
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00719 cc 52254-6.....R\$	45.434,61
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	45.434,61
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00555 cc 33563-0.....R\$	17.020,07
TOTAL DA FONTE E CONTA.....R\$	17.020,07
TOTAL GERAL.....R\$	306.643,73

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral de 2025, tendo em vista o Superavit Financeiro apresentado nas fontes discriminadas no Quadro acima.

Justificamos ainda que nas fontes de contas, que não tem rendimento de aplicação é em virtude de já existirem orçamento para a mesma no orçamento de 2025, criando assim, somente o superavit apresentado, as demais não foram objeto de contemplação no referido orçamento, sendo então projetado um rendimento para estas.

Informamos também que nas fontes e contas abaixo, há o registro de um resto a pagar como segue;

CONTA/FONTE	SALDO	RESTO PAGAR	SUPERAVIT
14467-3 - 00107	22.058,41	80,42	21.977,99
33563-0 - 00555	22.192,12	5.760,00	16.432,12
52254-6 - 00719	58.230,54	12.595,80	45.634,74

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que possamos dar continuidade nos projetos e ações a que se referem estas fontes

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal